



REGULAMENTO
BOLSAS PARADISO
LOCARNO RESIDENCY 2026

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu PROJETO PARADISO, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **RESIDÊNCIAS 2026** (“PROGRAMA”).
- 1.2. Trata-se de uma iniciativa destinada a profissionais brasileiros(as), nascidos(as) ou naturalizados(as), com atuação no mercado audiovisual nacional, e consiste em um aporte financeiro (“BOLSA”) para participação na Fase 1 da residência internacional **Locarno Residency** (“CURSO”), realizada pelo Locarno Factory (“REALIZADOR”), programa de formação vinculado ao 79º Festival de Cinema de Locarno, entre os dias **5 e 8 de agosto de 2026**, na cidade de **Locarno, Suíça**, sujeitas a alteração pelo REALIZADOR.
- 1.3. A seleção do(a) candidato(a) a ser contemplado(a) pela BOLSA será de exclusiva responsabilidade do REALIZADOR, a partir de critérios e processo seletivo por ele conduzidos.
- 1.4. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

2. OBJETO



- 2.1. A BOLSA tem por objetivo contemplar um(a) diretor(a) brasileiro(a) com projeto de primeiro longa-metragem em desenvolvimento, promovendo seu acesso a um ambiente internacional de formação e desenvolvimento no setor audiovisual.
- 2.2. O projeto apresentado deverá ser de longa-metragem de ficção e ser produção majoritária brasileiro.
- 2.3. Nesta edição, será disponibilizada 1 (uma) BOLSA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinada à cobertura das passagens aéreas, que beneficiará um(a) profissional selecionado(a) com projeto de longa-metragem de ficção em desenvolvimento no Locarno Residency 2026, iniciativa sob responsabilidade dos REALIZADORES.
 - 2.3.1. O REALIZADOR oferece hospedagem ao(à) profissional selecionado.
- 2.4. Os custos relativos a eventuais transferências bancárias internacionais serão de responsabilidade exclusiva do(a) profissional selecionado(a).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do CURSO o(a) profissional, pessoa física, nascido(a) ou naturalizado(a) brasileiro(a), com atuação no mercado audiovisual nacional, com até 40 (quarenta) anos de idade, que atenda aos critérios de seleção estabelecidos pelo REALIZADOR, atue como diretor(a) e apresente seu primeiro projeto de longa-metragem de ficção em desenvolvimento, devendo, ainda, comprovar a realização prévia de ao menos um curta-metragem ou documentário.



3.2. O CURSO será conduzido integralmente em **inglês**, sendo obrigatória a fluência no idioma por parte do(a) candidato(a), bem como a apresentação de todos os materiais escritos em inglês.

§1º A participação que não se enquadre nestas condições, caso ocorra, implicará na devolução integral do valor da BOLSA.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção do(a) profissional a ser contemplado pelo PROGRAMA será de responsabilidade única e exclusiva do REALIZADOR, seguindo, portanto, critérios e prazos definidos pelo mesmo, os quais estão disponíveis em sua página virtual <https://www.locarnofestival.ch/about/factory/residency.html>.

4.2. Caberá ao REALIZADOR definir, portanto, a comissão de seleção responsável pela avaliação, bem como pela seleção ou não de um(a) profissional brasileiro(a), não havendo qualquer ingerência ou participação do PROJETO PARADISO neste processo, razão pela qual eventuais dúvidas, reclamações ou recursos relacionados a esta seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos e normas por eles estipuladas.

4.3. Caso mais de um(a) profissional brasileiro(a) seja selecionado(a) pelo REALIZADOR, caberá exclusivamente a este indicar qual candidato(a) será contemplado(a) com a BOLSA oferecida pelo PROJETO PARADISO.

4.4. As inscrições estarão abertas de **6 de maio a 5 de junho de 2026**, até às 13h59 (horário CEST), e deverão ser realizadas por meio dos canais físicos e/ou eletrônicos indicados pelo REALIZADOR.



5. ANÚNCIO DO SELECIONADO E TERMO DE COMPROMISSO

- 5.1. O(A) profissional selecionado pelo REALIZADOR será anunciado pelo REALIZADOR, de acordo com o calendário específico da convocatória, e devidamente comunicado na página virtual do REALIZADOR, assim como no endereço eletrônico do PROJETO PARADISO, a saber www.projetoparadiso.org.br.
- 5.2. O(A) Profissional selecionado(a) será convocado(a) pelo PROJETO PARADISO para assinatura de Termo de Compromisso que disciplinará a transferência de recursos correspondentes à BOLSA, as contrapartidas do selecionado, entre outros assuntos.
- 5.3. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.
- 5.4. O valor a ser transferido pelo PROJETO PARADISO limita-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais custos ou despesas incorridas pel(a)o profissional selecionado(a).
- 5.5. O valor da bolsa será transferido mediante depósito na conta bancária de titularidade do(a) Bolsista contemplado. Encargos bancários e outras despesas **relativas** à transferência ficam a cargo do(a) Bolsista.

6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO

- 6.1. O(A) profissional selecionado(a) se comprometerá em comparecer, concluir e buscar obter desempenho satisfatório na referida atividade.



- 6.2. O(A) profissional contemplado(a) se comprometerá a participar, pelo período de 2 (dois) anos, a partir da conclusão da BOLSA, de ações do programa PARADISO MULTIPLICA, disponibilizando horas de ensino e/ ou consultorias a projetos, de modo a atuar como agentes multiplicadores na formação de outros(as) profissionais.
- 6.3. O(A) profissional passará a integrar a REDE PARADISO DE TALENTOS, autorizando, para tanto, a divulgação de seu perfil profissional nos canais de comunicação institucional, incluindo site do PROJETO PARADISO na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma.
- 6.4. No caso de projetos co-dirigidos, apenas um(a) dos(as) profissionais receberá o convite para integrar a Rede Paradiso de Talentos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao PROGRAMA poderão ser esclarecidas pelo e-mail residency@locarnofestival.ch, e deverá ser redigido em inglês.
- 7.2. Eventuais dúvidas relacionadas a este REGULAMENTO poderão ser esclarecidas pelo e-mail paradiso@ior.org.br, que deverá ser redigido em português.
- 7.3. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:
- alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;
 - deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.